

RESOLUÇÃO CONSEAC-UAACG/USF Nº 006/2002

APROVA O REGULAMENTO DAS
DISCIPLINAS DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO I E ESTÁGIO
SUPERVISIONADO II DO CURSO DE
ADMINISTRAÇÃO – CÂMPUS DE SÃO
PAULO DA UNIDADE ACADÊMICA DA ÁREA
DE CIÊNCIAS GERENCIAIS

O Prof. Hernan Edgardo Contreras Alday, Presidente do Conselho Acadêmico da Unidade Acadêmica da Área de Ciências Gerenciais no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com a deliberação deste Colegiado em 24.09.2002, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aprovado, conforme anexo, o REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I E ESTÁGIO SUPERVISIONADO II DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – Câmpus de São Paulo da Unidade Acadêmica da Área de Ciências Gerenciais da Universidade São Francisco.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2002, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Campinas, 24 de setembro de 2002.



Prof. Hernan Edgardo Contreras Alday
Presidente do Conselho Acadêmico
Unidade Acadêmica da Área de Ciências Gerenciais

UNIDADE ACADÊMICA DA ÁREA DE CIÊNCIAS GERENCIAIS

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSEAC-UAACG Nº 006/2002

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I E ESTÁGIO SUPERVISIONADO II CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - CÂMPUS DE SÃO PAULO

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado I e II em Administração tem como objetivo oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver experiências práticas no campo da Ciência da Administração, a fim de melhor prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania, desenvolvendo sua capacidade criativa e crítica.

Artigo 2º - O Estágio Supervisionado é parte integrante da grade curricular do Curso de Administração, com carga horária total de 300 (trezentas) horas, distribuídas em dois semestres letivos, sendo 150 (cento e cinquenta) horas para a disciplina Estágio Supervisionado I e 150 (cento e cinquenta) horas para a disciplina Estágio Supervisionado II.

§ 1º - A realização do Estágio Supervisionado I somente será permitida a estudantes regularmente matriculados a partir do 6º (sexto) semestre de sua grade curricular.

§ 2º - A realização do Estágio Supervisionado II tem como pré-requisito a conclusão e aprovação em Estágio Supervisionado I, e como co-requisito a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado deve ser cumprido em organizações públicas ou privadas, aprovadas pelo Coordenador do Estágio.

Parágrafo único - O estudante poderá desenvolver o Estágio na Organização em que trabalha, preenchidos os requisitos previstos neste regulamento, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade São Francisco e na legislação em vigor, no que couber.

Artigo 4º - O Estágio Supervisionado de Administração se desenvolverá nas diferentes áreas de estudo da Administração, aprovadas pelo Coordenador do Estágio, ouvidos os Professores Supervisores.

Artigo 5º - O Estágio Supervisionado de Administração compreende o cumprimento das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, devendo o estudante apresentar, dentro dos prazos definidos em cada uma das disciplinas, a seguinte documentação legal:

§ 1º - Se estagiário com vínculo empregatício:

- a) Ficha Cadastral de Estágio
- b) Carta de Permissão da Empresa
- c) Cópia da Carteira de Trabalho, comprovando o contrato
- d) Atestado de Estágio (em duas vias) em papel timbrado, com a assinatura do profissional responsável pelo Estágio na Instituição, contendo a carga horária do Estágio realizado.
- e) Avaliação do Estágio pelo profissional responsável na Organização.

§ 2º - Se estagiário sem vínculo empregatício:

- a) Ficha Cadastral de Estágio
- b) Carta de Permissão da Empresa
- c) Convênio e Termo de Compromisso de Estágio, para estudantes que realizam estágio sem vínculo empregatício

UNIDADE ACADÊMICA DA ÁREA DE CIÊNCIAS GERENCIAIS

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSEAC-UAACG Nº 006/2002

- d) Atestado de Estágio (em duas vias) em papel timbrado, com a assinatura do profissional responsável pelo Estágio na Instituição, contendo a carga horária do Estágio realizado.
- e) Avaliação do Estágio pelo profissional responsável na Organização.

Artigo 6º - O Estágio Supervisionado de Administração compreende o cumprimento das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, devendo o estudante apresentar, dentro dos prazos definidos em cada uma das disciplinas, os seguintes trabalhos, e as tarefas intermediárias, quando solicitadas:

§ 1º - No Estágio Supervisionado I

- a) Anteprojeto de Estágio
- b) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido em Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso

§ 2º - No Estágio Supervisionado II

- a) Relatório Final de Estágio,
- b) Apresentação perante Banca Avaliadora com a respectiva arguição

Artigo 7º - O Coordenador do Curso de Administração designará o Coordenador do Estágio em Administração, cujas atribuições são as seguintes:

- a) Aprovar a realização do Estágio na Organização concedente.
- b) Elaborar o calendário do Estágio Supervisionado.
- c) Organizar os grupos de Estagiários e as atividades dos respectivos Professores Supervisores.
- d) Baixar normas e instruções pertinentes.
- e) Definir os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação, ouvidos os Professores Supervisores
- f) Divulgar, junto aos estudantes do curso, as atividades a serem desenvolvidas no Estágio.
- g) Submeter à Comissão de Curso o planejamento e as atividades relativas ao Estágio.
- h) Propor ao Coordenador do Curso as inclusões, substituições e demais alterações na equipe de Professores Supervisores.

Artigo 8º - São atribuições dos Professores Supervisores de Estágio:

- a) orientar técnica e pedagogicamente os estagiários na elaboração e execução do Projeto e Relatório de Estágio.
- b) supervisionar e avaliar o desempenho do estagiário.
- c) registrar, em ficha individualizada, as entrevistas de supervisão.

Parágrafo único - Os estagiários serão divididos em grupos de 10 (dez) alunos sob a supervisão de um professor ao qual serão atribuídas duas horas aula semanais por grupo.

Artigo 9º - A Avaliação do Estágio será feita pelo Supervisor de Estágio, atribuindo nota de zero a dez sobre o trabalho realizado ao longo de cada uma das disciplinas: Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II.

§ 1º - As normas decorrentes dos critérios de avaliação serão propostas pelo Coordenador do Estágio e submetidos à aprovação da Comissão de Curso.

§ 2º - O aluno, para ser aprovado, deve obter média igual ou superior a **7,0 (sete)** em cada uma das disciplinas.

UNIDADE ACADÊMICA DA ÁREA DE CIÊNCIAS GERENCIAIS

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSEAC-UAACG Nº 006/2002

Artigo 10 - São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pela legislação em vigor:

- a) dispor de elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade.
- b) contar com Supervisão e orientação de Professor para a realização de seu estágio, dentro das Áreas de concentração oferecidas, e obedecido o número mínimo de 10 (dez) inscritos para aquela Área. Se houver número de interessados superior ao número de vagas oferecidas por área, o critério de desempate será o de melhor desempenho escolar, aferido através de média aritmética resultante das médias finais obtidas pelo estudante nos anos anteriores.
- c) ser previamente informado sobre o Regulamento de Estágio e sua programação.

Artigo 11 - São deveres do estagiário, além dos previstos pela legislação em vigor:

- a) cumprir este Regulamento
- b) apresentar ao Supervisor de Estágio as atividades propostas, dentro dos prazos fixados.
- c) procurar orientação do Professor Supervisor com a frequência necessária, dentro dos horários pré-determinados.
- d) cumprir as normas vigentes no local do estágio.

Artigo 12 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Curso, cabendo recurso, se necessário, ao CONSEAC.

Artigo 13 - Este regulamento passa a vigorar a partir do 2º semestre letivo de 2002, para o Curso de Administração – câmpus de São Paulo.